

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABION GOMES DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e o Processo Administrativo nº ____/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais, novos e de primeiro uso, incluindo os acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos**, destinados ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE e de suas unidades administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto todos os acessórios e componentes expressamente previstos no Termo de Referência como necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na contratação.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente; e

VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. O regime de execução será o de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade do CONTRATANTE e os quantitativos estabelecidos neste instrumento e nas respectivas ordens de fornecimento.

2.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2. Os produtos contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	---------	------------	----------------	-------------

3.3. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, embalagem, carga, descarga, entrega, acessórios e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

3.4. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer pagamento adicional pelos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de ____ (_____) **meses**, contados da data de sua assinatura, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à garantia dos equipamentos, quando juridicamente cabível.

4.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante formalização do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis conforme Ordem de Fornecimento.

5.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

5.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e, quando exigidos, dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos relacionados aos produtos.

5.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, incluindo carga, descarga e demais despesas decorrentes.

5.6. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.7. Constatada qualquer divergência entre os equipamentos entregues e as especificações contratadas, o CONTRATANTE poderá recusá-los, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando previsto na especificação do item, na proposta ou na garantia do fabricante.

6.2. As garantias oferecidas pelos fabricantes, quando superiores ao prazo mínimo estabelecido neste Contrato, deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA.

6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o CONTRATANTE, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam seu adequado funcionamento, observadas as condições da garantia.

6.4. Os equipamentos substituídos em razão de defeito deverão ser novos e apresentar as mesmas características ou características tecnicamente superiores às do equipamento originalmente fornecido, desde que previamente aceitas pelo CONTRATANTE.

6.5. A garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos nem pelas obrigações previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, especificações, integridade e funcionamento dos equipamentos, quando cabível.

7.3. Os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal acompanhará a entrega dos equipamentos, verificará sua conformidade com as especificações contratadas e registrará as ocorrências relacionadas à execução.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

8.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações do fiscal e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas;
- II – entregar equipamentos novos e de primeiro uso;
- III – cumprir os prazos de entrega sera de ate 20 (vinte) dias úteis;
- IV – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- V – substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- VI – responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- VII – fornecer manuais, certificados e termos de garantia, quando exigidos;
- VIII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- X – reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- XI – prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- XII – atender às determinações do fiscal do Contrato; e
- XIII – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – emitir as ordens de fornecimento;
- II – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – receber e verificar os equipamentos;
- V – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades;

VI – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das obrigações e a regular liquidação da despesa;

VII – disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos; e

VIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, após o efetivo fornecimento e recebimento do objeto.

11.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e à comprovação da efetiva entrega dos equipamentos.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo as informações necessárias à identificação do Contrato e dos produtos fornecidos.

11.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou nos documentos necessários à liquidação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

11.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

11.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

11.7. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão e atualização dos preços admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da DETENTORA DA ATA, observada a data-base, o índice de reajustamento e a periodicidade estabelecidos no instrumento convocatório e nos instrumentos de contratação dele decorrentes, respeitada a legislação aplicável.

12.3. O reajustamento previsto no item anterior não será automático quando depender de requerimento da parte interessada e somente incidirá sobre os preços e parcelas cujo período de 12

(doze) meses tenha sido integralmente cumprido, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.5. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação decorrente desta Ata quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O pedido de revisão, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, da sua ocorrência, da respectiva repercussão econômica e, quando cabível, da efetiva alteração dos custos ou preços.

12.7. A análise e eventual concessão de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de manifestação técnica e decisão da autoridade competente, mediante formalização em processo administrativo próprio, observados o contraditório, quando cabível, e os requisitos previstos na legislação.

12.8. O reajustamento de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo cada instituto aplicado de acordo com seus respectivos pressupostos legais e contratuais.

12.9. Eventual alteração dos preços registrados deverá observar os limites, condições, procedimentos e efeitos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

13.3. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem a respectiva formalização pelo instrumento administrativo cabível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita, observado o devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, observados os limites legais.

14.6. A aplicação das sanções não impede a Administração de promover a extinção do Contrato e exigir o ressarcimento dos danos eventualmente causados.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – consensualmente, por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

15.3. A extinção do Contrato será formalizada nos autos do processo administrativo e observará os direitos e garantias assegurados às partes pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO / UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
Gabinete do Prefeito	04.122.0005.2-005	4.4.90.52
Secretaria de Administração, Finanças e Meio Ambiente	04.122.0005.2-009	4.4.90.52
Sec. Mun. de Obras, Transporte, Infraestrutura e Agricultura	15.122.0005.2.020 / 20.122.0016.2.027 / 26.122.0005.2.033	4.4.90.52
Secretaria de Educação e Cultura	13.392.0005.2.052	4.4.90.52
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	14.422.0005.2.065	4.4.90.52
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.243.0023.2.064 / 14.243.0319.2.124 / 14.243.0319.2.125	4.4.90.52
Fundo Municipal de Saúde	10.122.0002.2.071	4.4.90.52
Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0004.2.091	4.4.90.52
Fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.035	4.4.90.52

16.2. A despesa será empenhada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE.

16.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____